

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Portaria n.º 58/94**

de 25 de Janeiro

As Portarias n.ºs 1009/89, de 21 de Novembro, 906/92, de 21 de Setembro, e 656/93, de 12 de Julho, estabeleceram as datas a partir das quais as prescrições técnicas fixadas por diversas directivas CEE relativas a sistemas e componentes de certas categorias de veículos a motor e seus reboques se tornam aplicáveis em Portugal, quer para novas aprovações quer para novos veículos a matricular.

Foi entretanto publicada a Directiva n.º 93/59/CEE, de 28 de Julho, respeitante às medidas a tomar contra a poluição do ar pelas emissões provenientes dos veículos a motor, que importa transpor para o direito interno, que se faz por intermédio da presente portaria.

Nestes termos:

Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 27.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39 672, de 20 de Maio de 1954:

Manda o Governo, pelo Ministro da Administração Interna, que os anexos I e II à Portaria n.º 1009/89, de 21 de Novembro, sejam alterados nos termos seguintes:

ANEXO I**Veículos automóveis e seus componentes**

Matéria objecto de regulamentação	Directiva	Datas	
		Novas homologações	Novas matrículas
Recepção CEE	70/156 78/315 78/547 80/1267 87/358 87/403	(*) (*) (*) (*) (*) (*)	— — — — — —
Nível sonoro	70/157 73/350 77/212 81/334 84/372 84/424 92/97	1 de Janeiro de 1988..... 1 de Janeiro de 1988..... 1 de Janeiro de 1988..... 1 de Janeiro de 1988..... 1 de Janeiro de 1988..... 1 de Outubro de 1989..... 1 de Outubro de 1995.....	— — — — — 1 de Outubro de 1990. 1 de Outubro de 1996.
Emissão de gases de escape.....	70/220 74/290 77/102 78/665 83/351 88/76 88/436 89/458 89/491 91/441 93/59	— — — — — — — — — 1 de Julho de 1992..... 1 de Outubro de 1993.....	— — — — — — — — — 1 de Janeiro de 1993. 1 de Outubro de 1994.
Depósitos de combustível líquido.....	70/221	1 de Janeiro de 1988.....	1 de Janeiro de 1998.
Pára-choques	70/221 79/490 81/333	— — 1 de Janeiro de 1988.....	— — 1 de Janeiro de 1993.
Colocação e montagem de chapas de matrícula à retaguarda.	70/222	1 de Janeiro de 1988.....	1 de Janeiro de 1988.
Dispositivos de direcção	70/311 92/62	1 de Janeiro de 1996..... 1 de Janeiro de 1996.....	1 de Janeiro de 1998. 1 de Janeiro de 1998.
Portas e fechaduras.....	70/387	1 de Janeiro de 1996.....	1 de Janeiro de 1998.
Buzinas	70/388	1 de Janeiro de 1988.....	1 de Janeiro de 1988.
Espelhos retrovisores	71/127 79/795 85/205 86/562	— — — —	— — — —

Matéria objecto de regulamentação	Directiva	Datas	
		Novas homologações	Novas matrículas
Travões	88/321	1 de Outubro de 1990.....	1 de Outubro de 1990.
	71/320	—	—
	74/132	—	—
	75/524	—	—
	79/489	—	—
	85/647	—	—
	88/194	1 de Junho de 1990.....	1 de Julho de 1993.
	91/422	1 de Outubro de 1992.....	1 de Outubro de 1994.
Antiparasitagem	72/245	1 de Janeiro de 1988.....	1 de Janeiro de 1998.
Motores a diesel (gases de escape)	72/306	—	—
	88/77	1 de Julho de 1992 (a)	1 de Outubro de 1993 (a).
	91/542	1 de Outubro de 1995 (b)	1 de Outubro de 1996 (b).
Equipamento no habitáculo	74/60	—	—
	78/632	1 de Janeiro de 1996.....	1 de Janeiro de 1998.
Dispositivos anti-roubo	74/61	1 de Janeiro de 1988.....	1 de Janeiro de 1998.
Protecção do condutor (volante-coluna de direcção)	74/297	1 de Janeiro de 1993.....	1 de Janeiro de 1993.
	91/662	1 de Janeiro de 1996 (c).....	1 de Janeiro de 1998.
Resistência e fixação de bancos	74/408	—	—
	81/577	1 de Janeiro de 1996.....	1 de Janeiro de 1998.
Saliências exteriores	74/483	—	—
	79/488	1 de Janeiro de 1996.....	1 de Janeiro de 1998.
	92/114	1 de Janeiro de 1998.....	1 de Janeiro de 1998.
Velocímetro	75/443	1 de Janeiro de 1996.....	1 de Janeiro de 1998.
Chapas de identificação	76/114	—	—
	78/507	1 de Janeiro de 1988.....	1 de Janeiro de 1998.
Fixação de cintos de segurança	76/115	—	—
	81/575	—	—
	82/318	1 de Janeiro de 1988.....	1 de Janeiro de 1993.
	90/629	1 de Janeiro de 1993.....	1 de Janeiro de 1998.
	—	—	—
Instalação de luzes	76/756	—	—
	80/233	—	—
	82/244	—	—
	83/276	—	—
	84/8	—	—
	89/278	—	—
	91/663	1 de Janeiro de 1996.....	1 de Janeiro de 1998.
	—	—	—
Reflectores	76/757	1 de Janeiro de 1988.....	1 de Janeiro de 1993.
Luzes de presença e stop	76/758	1 de Janeiro de 1988.....	—
	89/516	1 de Julho de 1990	1 de Outubro de 1995.
Indicadores de mudança de direcção	76/759	1 de Janeiro de 1988.....	—
	89/277	1 de Outubro de 1991 (d)	1 de Outubro de 1995.
Iluminação da chapa de matrícula	76/760	1 de Janeiro de 1988.....	1 de Janeiro de 1993.
Faróis	76/761	1 de Janeiro de 1988.....	—
	89/517	1 de Julho de 1990	1 de Abril de 1994.
Luzes de nevoeiro à frente	76/762	1 de Janeiro de 1988.....	1 de Janeiro de 1993.

Matéria objecto de regulamentação	Directiva	Datas	
		Novas homologações	Novas matrículas
Dispositivos de reboque	77/389	1 de Janeiro de 1996.....	1 de Janeiro de 1998.
Luzes de nevoeiro à retaguarda	77/538 89/518	1 de Janeiro de 1988..... 1 de Janeiro de 1990.....	— 1 de Janeiro de 1993.
Luzes de marcha atrás	77/539	1 de Janeiro de 1988.....	1 de Janeiro de 1993.
Luzes de estacionamento	77/540	1 de Janeiro de 1996.....	1 de Janeiro de 1998.
Cintos de segurança	77/541 81/576 82/319 90/628	— — — 1 de Janeiro de 1993.....	— — — 1 de Janeiro de 1998.
Campo de visão do condutor	77/649 81/643 88/366 90/630	— — — 1 de Janeiro de 1996.....	— — — 1 de Janeiro de 1998.
Identificação de comandos	78/316	1 de Janeiro de 1996.....	1 de Janeiro de 1998.
Desembaciamento/descongelamento de vidros	78/317	1 de Janeiro de 1996.....	1 de Janeiro de 1998.
Limpa e lava-vidros	78/318	1 de Janeiro de 1996.....	1 de Janeiro de 1998.
Climatização do habitáculo	78/548	1 de Janeiro de 1996.....	1 de Janeiro de 1998.
Guarda-lamas	78/549	1 de Outubro de 1992.....	1 de Janeiro de 1993.
Apoios de cabeça	78/932	1 de Janeiro de 1996.....	1 de Janeiro de 1998.
Consumo de combustível	80/1268	1 de Janeiro de 1988.....	1 de Janeiro de 1993.
Potência de motores	80/1269 88/195	1 de Janeiro de 1988..... 1 de Junho de 1990.....	1 de Janeiro de 1993. 1 de Janeiro de 1993.
Protecção lateral	89/297	1 de Junho de 1990.....	1 de Maio de 1991.
Sistemas antiprojecção	91/226	1 de Janeiro de 1993.....	1 de Janeiro de 1998.
Pesos e dimensões	92/21 92/7	1 de Janeiro de 1996..... (e)	1 de Janeiro de 1998. (e)
Vidraças de segurança	92/22	1 de Janeiro de 1996.....	1 de Janeiro de 1998.
Pneumáticos	92/23	1 de Janeiro de 1996.....	1 de Janeiro de 1998.
Dispositivos de limitação de velocidade	92/24	1 de Janeiro de 1994.....	1 de Outubro de 1994.
Nível sonoro e dispositivo de escape de motociclos	78/1015 87/56 89/235	1 de Junho de 1990..... 1 de Junho de 1990..... 1 de Outubro de 1990.....	— — 1 de Outubro de 1991.
Espelhos retrovisores de motociclos	80/780	1 de Junho de 1990.....	1 de Janeiro de 1991.

(*) Data de aplicação dependente da elaboração das directivas particulares necessárias à recepção completa CEE.

(a) Nível A.

(b) Nível B.

(c) Exceptuam-se os veículos a motor de categoria M1, que não sejam de cabina avançada — a partir de 1 de Outubro de 1996.

(d) Exceptua-se a homologação CEE do tipo de luzes indicadoras de mudança de direcção da categoria 5 — a partir de 1 de Outubro de 1993.

(e) Só para veículos em circulação internacional a partir da data da entrada em vigor da Portaria n.º 58/94, de 25 de Janeiro.

ANEXO II

Directiva contendo disposições sobre características técnicas dos veículos automóveis e seus componentes e sua aprovação

Número e data da directiva	Data da publicação do <i>Jornal Oficial das Comunidades Europeias</i>	Edição especial publicada em português
70/156, de 6 de Fevereiro de 1970	23 de Fevereiro de 1970	Vol. 1, p. 174.
70/157, de 6 de Fevereiro de 1970	23 de Fevereiro de 1970	Vol. 1, p. 189.
70/220, de 20 de Março de 1970	6 de Abril de 1970	Vol. 1, p. 195.
70/221, de 20 de Março de 1970	6 de Abril de 1970	Vol. 1, p. 217.
70/222, de 20 de Março de 1970	6 de Abril de 1970	Vol. 1, p. 219.
70/311, de 8 de Junho de 1970	18 de Junho de 1970	Vol. 1, p. 221.
70/387, de 27 de Julho de 1970	10 de Agosto de 1970	Vol. 1, p. 234.
70/388, de 27 de Julho de 1970	10 de Agosto de 1970	Vol. 1, p. 241.
71/127, de 1 de Março de 1971	22 de Março de 1971	Vol. 1, p. 247.
71/320, de 26 de Julho de 1971	6 de Setembro de 1971	Vol. 2, p. 53.
72/245, de 20 de Junho de 1972	6 de Julho de 1972	Vol. 2, p. 117.
72/306, de 2 de Agosto de 1972	20 de Agosto de 1972	Vol. 2, p. 154.
73/350, de 7 de Novembro de 1973	22 de Novembro de 1973	Vol. 3, p. 39.
74/60, de 17 de Dezembro de 1973	11 de Fevereiro de 1974	Vol. 3, p. 142.
74/61, de 17 de Dezembro de 1973	11 de Fevereiro de 1974	Vol. 3, p. 162.
74/132, de 11 de Fevereiro de 1974	19 de Março de 1974	Vol. 4, p. 171.
74/290, de 28 de Maio de 1974	15 de Junho de 1974	Vol. 3, p. 221.
74/297, de 4 de Junho de 1974	20 de Junho de 1974	Vol. 3, p. 230.
74/408, de 22 de Julho de 1974	12 de Agosto de 1974	Vol. 4, p. 15.
74/483, de 17 de Setembro de 1974	2 de Outubro de 1974	Vol. 4, p. 31.
75/443, de 26 de Junho de 1975	26 de Julho de 1975	Vol. 4, p. 152.
75/524, de 25 de Julho de 1975	9 de Setembro de 1975	Vol. 4, p. 157.
76/114, de 18 de Dezembro de 1975	30 de Janeiro de 1976	Vol. 4, p. 184.
76/115, de 18 de Dezembro de 1975	30 de Janeiro de 1976	Vol. 4, p. 189.
76/756, de 27 de Julho de 1976	27 de Setembro de 1976	Vol. 5, p. 40.
76/757, de 27 de Julho de 1976	27 de Setembro de 1976	Vol. 5, p. 71.
76/758, de 27 de Julho de 1976	27 de Setembro de 1976	Vol. 5, p. 93.
76/759, de 27 de Julho de 1976	27 de Setembro de 1976	Vol. 5, p. 110.
76/760, de 27 de Julho de 1976	27 de Setembro de 1976	Vol. 5, p. 134.
76/761, de 27 de Julho de 1976	27 de Setembro de 1976	Vol. 5, p. 135.
76/762, de 27 de Julho de 1976	27 de Setembro de 1976	Vol. 5, p. 161.
77/102, de 30 de Novembro de 1976	3 de Fevereiro de 1977	Vol. 7, p. 15.
77/212, de 8 de Março de 1977	12 de Março de 1977	Vol. 7, p. 23.
77/389, de 17 de Maio de 1977	13 de Junho de 1977	Vol. 7, p. 56.
77/538, de 28 de Junho de 1977	29 de Agosto de 1977	Vol. 7, p. 212.
77/539, de 28 de Junho de 1977	29 de Agosto de 1977	Vol. 7, p. 224.
77/540, de 28 de Junho de 1977	29 de Agosto de 1977	Vol. 7, p. 235.
77/541, de 28 de Junho de 1977	29 de Agosto de 1977	Vol. 8, p. 3.
77/649, de 27 de Setembro de 1977	19 de Outubro de 1977	Vol. 8, p. 52.
78/315, de 21 de Dezembro de 1977	28 de Março de 1978	Vol. 8, p. 103.
78/316, de 21 de Dezembro de 1977	28 de Março de 1978	Vol. 8, p. 105.
78/317, de 21 de Dezembro de 1977	28 de Março de 1978	Vol. 8, p. 129.
78/318, de 21 de Dezembro de 1977	28 de Março de 1978	Vol. 8, p. 151.
78/507, de 19 de Maio de 1978	13 de Junho de 1978	Vol. 8, p. 186.
78/547, de 12 de Junho de 1978	26 de Junho de 1978	Vol. 8, p. 189.
78/548, de 12 de Junho de 1978	26 de Junho de 1978	Vol. 8, p. 190.
78/549, de 12 de Junho de 1978	26 de Junho de 1978	Vol. 8, p. 195.
78/632, de 19 de Março de 1978	29 de Julho de 1978	Vol. 8, p. 225.
78/665, de 14 de Julho de 1978	14 de Agosto de 1978	Vol. 9, p. 21.
78/932, de 16 de Outubro de 1978	20 de Novembro de 1978	Vol. 9, p. 82.
78/1015, de 23 de Novembro de 1978	13 de Dezembro de 1978	Vol. 9, p. 124.
79/488, de 18 de Abril de 1979	26 de Maio de 1979	Vol. 10, p. 73.
79/489, de 18 de Abril de 1979	26 de Maio de 1979	Vol. 10, p. 84.
79/490, de 18 de Abril de 1979	26 de Maio de 1979	Vol. 10, p. 94.
79/795, de 20 de Julho de 1979	22 de Setembro de 1979	Vol. 10, p. 167.
80/233, de 21 de Novembro de 1979	25 de Fevereiro de 1980	Vol. 11, p. 10.
80/780, de 22 de Julho de 1980	30 de Agosto de 1980	Vol. 11, p. 57.
80/1267, de 16 de Dezembro de 1980	31 de Dezembro de 1980	Vol. 11, p. 121.
80/1268, de 16 de Dezembro de 1980	31 de Dezembro de 1980	Vol. 11, p. 124.
80/1269, de 16 de Dezembro de 1980	31 de Dezembro de 1980	Vol. 11, p. 134.
81/333, de 13 de Abril de 1981	18 de Maio de 1981	Vol. 11, p. 177.
81/334, de 13 de Abril de 1981	18 de Maio de 1981	Vol. 11, p. 179.
81/575, de 20 de Julho de 1981	29 de Julho de 1981	Vol. 11, p. 213.
81/576, de 20 de Julho de 1981	29 de Julho de 1981	Vol. 11, p. 215.
81/577, de 20 de Julho de 1981	29 de Julho de 1981	Vol. 11, p. 217.
81/643, de 29 de Julho de 1981	15 de Agosto de 1981	Vol. 11, p. 218.
82/244, de 17 de Março de 1982	22 de Abril de 1982	Vol. 12, p. 148.
82/318, de 2 de Abril de 1982	19 de Maio de 1982	Vol. 12, p. 162.
82/319, de 2 de Abril de 1982	19 de Maio de 1982	Vol. 12, p. 170.
83/276, de 26 de Maio de 1983	9 de Junho de 1983	Vol. 14, p. 72.
83/351, de 16 de Junho de 1983	20 de Julho de 1983	Vol. 14, p. 76.
84/8, de 14 de Dezembro de 1983	12 de Janeiro de 1984	Vol. 15, p. 248.
84/372, de 3 de Julho de 1984	26 de Julho de 1984	Vol. 16, p. 32.
84/424, de 3 de Setembro de 1984	6 de Setembro de 1984	Vol. 16, p. 42.
85/205, de 18 de Fevereiro de 1985	29 de Março de 1985	Vol. 18, p. 215.
85/647, de 23 de Dezembro de 1985	31 de Dezembro de 1985	Vol. 19, p. 59.
86/562, de 6 de Novembro de 1986	22 de Novembro de 1986	Vol. L-327, p. 49.

Número e data da directiva	Data da publicação do <i>Jornal Oficial das Comunidades Europeias</i>	Edição especial publicada em português
87/56, de 18 de Dezembro de 1986	27 de Janeiro de 1987	Vol. L-24, p. 42.
87/358, de 25 de Junho de 1987	11 de Julho de 1987	Vol. L-192, p. 51.
87/403, de 25 de Junho de 1987	8 de Agosto de 1987	Vol. L-220, p. 44.
88/76, de 3 de Dezembro de 1987	9 de Fevereiro de 1988	Vol. L-36, p. 1.
88/77, de 3 de Dezembro de 1987	9 de Fevereiro de 1988	Vol. L-36, p. 33.
88/194, de 24 de Março de 1988	9 de Abril de 1988	Vol. L-92, p. 47.
88/195, de 24 de Março de 1988	9 de Abril de 1988	Vol. L-92, p. 50.
88/321, de 16 de Maio de 1988	14 de Junho de 1988	Vol. L-147, p. 77.
88/366, de 17 de Maio de 1988	12 de Julho de 1988	Vol. L-181, p. 40.
88/436, de 16 de Junho de 1988	6 de Agosto de 1988	Vol. L-214, p. 1.
89/235, de 13 de Março de 1989	11 de Abril de 1989	Vol. L-98, p. 1.
89/277, de 28 de Março de 1989	20 de Abril de 1989	Vol. L-109, p. 25.
89/278, de 28 de Março de 1989	20 de Abril de 1989	Vol. L-109, p. 38.
89/297, de 13 de Abril de 1989	5 de Maio de 1989	Vol. L-124, p. 1.
89/458, de 18 de Julho de 1989	3 de Agosto de 1989	Vol. L-226, p. 1.
89/491, de 17 de Julho de 1989	15 de Agosto de 1989	Vol. L-238, p. 43.
89/516, de 1 de Agosto de 1989	12 de Setembro de 1989	Vol. L-265, p. 1.
89/517, de 1 de Agosto de 1989	12 de Setembro de 1989	Vol. L-265, p. 15.
89/518, de 1 de Agosto de 1989	12 de Setembro de 1989	Vol. L-265, p. 24.
90/628, de 30 de Outubro de 1990	6 de Dezembro de 1990	Vol. L-341, p. 1.
90/629, de 30 de Outubro de 1990	6 de Dezembro de 1990	Vol. L-341, p. 14.
90/630, de 30 de Outubro de 1990	6 de Dezembro de 1990	Vol. L-341, p. 20.
91/226, de 27 de Março de 1991	23 de Abril de 1991	Vol. L-103, p. 5.
91/422, de 15 de Julho de 1991	22 de Agosto de 1991	Vol. L-233, p. 21.
91/441, de 26 de Junho de 1991	30 de Agosto de 1991	Vol. L-242, p. 1.
91/542, de 1 de Outubro de 1991	25 de Outubro de 1991	Vol. L-295, p. 1.
91/662, de 6 de Dezembro de 1991	31 de Dezembro de 1991	Vol. L-366, p. 1.
91/663, de 10 de Dezembro de 1991	31 de Dezembro de 1991	Vol. L-366, p. 17.
92/7, de 10 de Fevereiro de 1992	2 de Março de 1992	Vol. L-57, p. 29.
92/21, de 31 de Março de 1991	14 de Maio de 1992	Vol. L-129, p. 1.
92/22, de 31 de Março de 1991	14 de Maio de 1992	Vol. L-129, p. 11.
92/23, de 31 de Março de 1991	14 de Maio de 1992	Vol. L-129, p. 95.
92/24, de 31 de Março de 1991	14 de Maio de 1992	Vol. L-129, p. 154.
92/62, de 2 de Julho de 1992	18 de Julho de 1992	Vol. L-199, p. 33.
92/97, de 10 de Novembro de 1992	19 de Dezembro de 1992	Vol. L-371, p. 1.
92/114, de 17 de Dezembro de 1992	31 de Dezembro de 1992	Vol. L-407, p. 17.
93/59, de 28 de Junho de 1993	28 de Julho de 1993	Vol. L-186, p. 21.

Ministério da Administração Interna.

Assinada em 23 de Dezembro de 1993.

Pelo Ministro da Administração Interna, *Carlos Alberto Silva de Almeida e Loureiro*, Secretário de Estado da Administração Interna.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA

Despacho Normativo n.º 19/94

Considerando que pela Portaria n.º 637/93, de 5 de Julho, e em execução do Decreto-Lei n.º 191-F/79, de 26 de Junho, foi criado um lugar de assessor para ser provido pelo Dr. José Luís de Frias Terreiro;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da ex-Junta Nacional dos Produtos Pecuários, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 1983, um lugar de assessor principal na carreira de médico veterinário, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 1 de Agosto de 1990.

Ministérios das Finanças e da Agricultura, 7 de Janeiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, *Luís António Damásio Capoulas*, Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e Qualidade Alimentar.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Despacho Normativo n.º 20/94

Considerando que em 1 de Maio de 1993 cessou a comissão de serviço de Henrique Feliciano Abreu, à data chefe de divisão da Direcção-Geral dos Desportos;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhes foi conferida pelo artigo 1.º daquele diploma:

Determina-se:

1 — É criado no quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais e regionais do Ministério da Educação, aprovado pela Portaria n.º 226-A/88, de 13 de Abril (anexo II), um lugar de assessor principal, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos desde 1 de Maio de 1993.

Ministérios das Finanças e da Educação, 14 de Janeiro de 1994. — Pelo Ministro das Finanças, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*, Secretário de Estado do Orçamento. — A Ministra da Educação, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.